



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Roraima

Reitoria

# BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS** 5

**EDIÇÃO N.º 56/2017**

Unidade: Reitoria

Publicado em 10 de novembro de 2017

Portarias n.º 1820 a n.º 1844



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**Presidente da República:** Michel Miguel Temer Elias Lulia

**Ministro da Educação:** José Mendonça Bezerra Filho

**Secretária de Educação Profissional e Tecnológica:** Eline Neves Braga Nascimento

**Reitora do IFRR:** Sandra Mara de Paula Dias Botelho

**Pró-Reitora de Administração:** Regina Ferreira Lopes

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional:** Diogo Saul Silva Santos

**Pró-Reitora de Ensino:** Sandra Grützmacher

**Pró-Reitor de Extensão:** Nadson Castro dos Reis

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica:** Fabiana Letícia Sbaraini

**Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro:** Joseane de Souza Cortez

**Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso:** Eliezer Nunes Silva

**Diretor-Geral do *Campus* Amajari:** George Sterfson Barros

**Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste:** Maria Aparecida Alves de Medeiros

**Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim:** Arnóbio Gustavo Queiroz de Magalhães

**Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria**  
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

**- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

**- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

**- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

\* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

## ÍNDICE

### ATOS DA REITORIA

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 .....	5
PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 .....	5
PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 .....	11

### ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 313/CONSELHO SUPERIOR .....	17
-------------------------------------------	----



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

## ATOS DA REITORIA

### PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

#### PORTARIA N.º 1820/GR

A Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria IFRR n.º 1810/GR, de 23/10/2017, RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora GELDA MARCIA LACERDA MACEDO para responder pela Chefia de Gabinete, com ônus, no dia 25 de outubro de 2017, em virtude do afastamento da titular, ANY JACQUELINE SOUZA DE ALMEIDA, por motivo de licença médica.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Fabiana Letícia Sbaraini**  
**Reitora em Exercício**  
**Portaria n.º 1810/GR/2017**

### PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

#### PORTARIA N.º 1821/GR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar a Avaliação de Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, Técnica-Administrativa em Educação deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, cedida para o IFSC:

Nome do Servidor	Cargo	Conceito
Maria Cláudia Martins de Melo	Pedagoga	Aprovada

Art. 2.º Declarar estável no Serviço Público Federal a servidora supramencionada por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição da estabilidade após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, concomitante com o art. 20 da Lei n.º 8.112/90.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 3.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
**Reitora**

**PORTARIA N.º 1822/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Divulgar o Resultado da Avaliação de Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, Técnica-Administrativa em Educação deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, cedida para o IFSC:

2ª Avaliação

Nome do Servidor	Cargo	Interstício	Conceito
Maria Cláudia Martins de Melo	Pedagoga	3/4/2015 a 3/4/2016	Excelente

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
**Reitora**

**PORTARIA N.º 1823/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor Ezequias da Silva Santos, Incentivo à Qualificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) por ter concluído o curso de Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, de acordo com o art. 12 da Lei 11.091/05, § 3.º do art. 1.º e Anexo III do Decreto 5.824 de 26/06/06, bem como a Resolução n.º 233/2015/CONSUP, a contar de 4/10/2017, em conformidade com o Processo n.º 23231.000474.2017-90.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
**Reitora**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**PORTARIA N.º 1824/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora JOSEBETH JONES, para responder pela Coordenação de Cadastro, no dia 25 de outubro de 2017, em virtude do afastamento da titular Gessika Paz Alencar Costa, por motivo de licença médica.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
Reitora

**PORTARIA N.º 1825/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Capacitação ao servidor ANTONIO EDMAR OLIVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de pintor, Mat. SIAPE 1056727, do quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no período de 6/11/2017 a 3/2/2018 referente ao quinquênio completado em 2009 a 2014, com base no art. 87 da Lei n.º 8.112/90 e art. 10 do Decreto n.º 5.707/06 e a Resolução n.º 298/2017, em conformidade com Processo n.º 23229.000596.2017-25.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
Reitora

**PORTARIA N.º 1826/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o período de gozo de férias da servidora Gelda Márcia Lacerda Macedo conforme abaixo especificado:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

De	Para	Exercício
1 a 15/11/2017 (15 dias)	26/12/2017 a 9/01/2018 (15 dias)	2017

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
**Reitora do IFRR**

**PORTARIA N.º 1827/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o afastamento do servidor ELIEZER NUNES SILVA, Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso para participar da 47.ª Reunião Ordinária do Colégio de Dirigentes deste IFRR, na Cidade de Boa Vista-RR.

Art. 2.º Designar o servidor FERNANDO LUIZ FIGUEIREDO, para responder pela Direção-Geral do *Campus* Novo Paraíso, sem ônus, nos dias supracitados em virtude do afastamento do titular.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
**Reitora**

**PORTARIA N.º 1828/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, seção 2, e considerando que o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico CAIO FELIPE FONSECA DO NASCIMENTO, Matrícula SIAPE n.º 1.098.907, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), requereu à Comissão Interna de Avaliação de Reconhecimento de Saberes e Competências, Nível II, nos termos da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU, em 31/12/2012, regulamentada pela Resolução n.º 1, de 20/02/2014, do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências – CPRSC, Resolução n.º 164, de 03/10/14 do Conselho Superior-CONSUP, Resolução n.º 172, de 10/11/14, do Conselho Superior-CONSUP, e o Processo n.º 23229.000526.2017-77;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, GLADYSON BROMMONSCHENKEL DEMONIER, SIAPE 2.172.197, do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), ADRIANO VENTURA MARQUES, SIAPE 2.193.038, do Instituto



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Federal de Sergipe (IFS), e JOSIMAR DA SILVA CHAVES, SIAPE 1.817.121, deste IFRR, para comporem a Comissão Especial de Avaliação do referido processo, a contar de 19/10/2017.  
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
**Reitora do IFRR**

**PORTARIA N.º 1829/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o período de gozo de férias do servidor deste IFRR, abaixo relacionado, conforme tabela a seguir:

Servidor	De	Para	Exercício
Taynnan Mesquita dos Anjos	3 a 14/11/2017	16/10 a 27/10/2017	2016
	16/10 a 30/10/2017 e de 16/11 a 30/11/2017	1/3 a 30/3/2018	2017

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
**Reitora do IFRR**

**PORTARIA N.º 1830/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Dispensar o servidor JOSE GABRIEL RIBEIRO FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem e Sinais, Matrícula SIAPE 2295763, da função de Coordenador de Protocolo e Arquivo, FG-04, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do *Campus* Amajari, a contar de 9/10/2017.

Art. 2.º Designar a servidora ROSANA MARIA LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, Matrícula SIAPE 2108048, para exercer a função de Coordenadora de Protocolo e Arquivo, FG-04, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do *Campus* Amajari, a contar de 9/10/2017.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 3.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 4.º Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
**Reitora do IFRR**

**PORTARIA N.º 1831/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor JEAN CARLOS ARAÚJO DA COSTA, como fiscal titular, e o servidor THYAGO DE MELO TOSIN, como fiscal substituto do Contrato n.º 21/2017, referente à aquisição de certificados digitais padrão ICP-Brasil, com suporte técnico necessário ao pleno funcionamento e de fornecimento de dispositivos do tipo Token USB para armazenamento de certificados digitais, constante no processo n.º 23231.000161.2017-31.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
**Reitora do IFRR**

**PORTARIA N.º 1832/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o afastamento da servidora DANIELE SAYURI FUJITA, no dia 30/10/2017, para ministrar aula no Curso Superior de Tecnologia em Aquicultura no *Campus* Amajari, no município de Amajari-RR.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
**Reitora do IFRR**

**PORTARIA N.º 1833/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**RESOLVE:**

Art. 1.º Autorizar o afastamento dos servidores, abaixo relacionados, nos dias 31/10 e 1.º/11/17, para transportarem e instalarem o laboratório móvel na Comunidade Indígena Araçá, a fim de subsidiar os cursos FIC, em EAD, do *Campus Amajari*:

- JOSÉ DE ALMEIDA SOBRINHO
- JEFISON DA SILVA ALMEIDA

Art. 2.º Autorizar o servidor JEFISON DA SILVA ALMEIDA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE 1792674, CNH n.º 03240493676, categoria “AD”, a conduzir o caminhão de placa JDX-0056, deste IFRR, no período de 31/10 e 1.º/11/17, a fim de transportar o veículo à Comunidade Indígena Araçá, município de Amajari-RR.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
**Reitora do IFRR**

**PORTARIA N.º 1834/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar Tempo de Contribuição em favor do servidor MICHEL LOPES DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 2109324, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, do quadro de pessoal do IFRR, contabilizados em 2.898 dias, convertidos em 07 (sete ) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo o art. 103, da Lei n.º 8.112/90, assim discriminado:

Empresa/Órgão	Período	Efeito de Averbação
IGB ELETRÔNICA S.A	20/04/2004 a 02/01/2006	Aposentadoria
JABIL DO BRASIL INDÚSTRIA ELETR. LTDA	03/01/2006 a 17/05/2007	
TALENTO RECURSOS HUMANOS LTDA - ME	22/08/2007 a 17/02/2008	
SEMP AMAZONAS S.A	10/03/2008 a 20/04/2011	
SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZÔNIA LTDA	06/02/2012 a 12/11/2012	
COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA	01/08/2013 a 24/01/2014	

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
**Reitora do IFRR**

**PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**PORTARIA N.º 1835/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor abaixo relacionado, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, com base no inciso “II” do § 2.º do art. 14, da Lei n.º 12.772/2012, combinado à alínea “a” do inciso “II” do art. 4.º da Portaria Ministerial n.º 14/2013, no art 13, combinado ao inciso IV do art. 67, da Lei n.º 9.394/1996, no inciso “I” do parágrafo 1.º, do art. 2.º do Decreto n.º 7.806/201 e no § 1.º art. 120 da Lei n.º 11.784/2008. Em conformidade com o Processo n.º 23229.000609.2017-66:

Theodoro Schmidt Gonzales, Classe D “I” Nível “1”, para a Classe D “I” Nível “2”, a partir 21/9/2017, permanecendo como Graduado com Especialização.

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
Reitora do IFRR

**PORTARIA N.º 1836/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder à servidora abaixo relacionada, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do quadro efetivo deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, Retribuição por Titulação equivalente ao Reconhecimento de Saberes e Competências I, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com a Lei n.º 12.772/2012:

Sandra Maria Pinheiro Veras

Processo n.º 23229.000526.2017-77

No valor inerente à:

Classe D “III”, Nível “2”, a contar de 1.º/3/2013 a 31/7/2013;

Classe D “III”, Nível “3”, a contar de 1.º/8/2013 a 31/7/2015;

Classe D “III”, Nível “4”, a contar de 1.º/8/2015 a 31/7/2017, e

Classe D “IV”, Nível “1”, a contar de 1.º/8/2017.

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
Reitora do IFRR



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**PORTARIA N.º 1837/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor abaixo relacionado, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do quadro efetivo deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, Retribuição por Titulação equivalente ao Reconhecimento de Saberes e Competências III, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com a Lei n.º 12.772/2012:

Admilson Rodrigues de Carvalho

Processo n.º 23482.000165.2017-68

No valor inerente à:

Classe D “III”, Nível “1”, a contar de 27/6/2017 a 15/7/2017, e

Classe D “III”, Nível “2”, a contar de 16/7/2017.

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
**Reitora**

**PORTARIA N.º 1838/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder à servidora DANIELE MONTEIRO MOTA, Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento) por ter concluído o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Metodologia do Ensino Superior e EAD, Área de Conhecimento: Educação, de acordo com o art. 12 da Lei 11.091/05, § 3.º do art. 1.º e Anexo III do Decreto 5.824 de 26/06/06, bem como a Resolução n.º 233/2015/CONSUP, a contar de 17/10/2017, em conformidade com o Processo n.º 23231.000493.2017-16.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
**Reitora**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**PORTARIA N.º 1839/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 1832/GR, de 26 de outubro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
Reitora do IFRR

**PORTARIA N.º 1840/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o afastamento da servidora ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LOPES, Diretora de Políticas de Extensão, Articulação e Convênios, no período de 30 a 31/10/2017, para participar do Seminário Internacional “Avaliação da Educação Superior: características e perspectivas”, em Brasília-DF.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
Reitora do IFRR

**PORTARIA N.º 1841/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Interromper a substituição do Pró-Reitor de Extensão, NADSON CASTRO DOS REIS, pela servidora ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LOPES, nos dias 30 e 31/10/2017, e designar a servidora LEIDILENE DE MOURA SINDEAUX para responder pela Pró-Reitoria de Extensão, em virtude do afastamento do titular, que está em férias, e da ausência da substituta.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
Reitora do IFRR



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**PORTARIA N.º 1842/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o período de gozo de férias da servidora deste IFRR, Simone Gomes Moreira, conforme tabela a seguir:

De	Para	Exercício
30/10 a 13/11/2017	2 a 16/1/2018	2017

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
Reitora do IFRR

**PORTARIA N.º 1843/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor RAFAEL BRANDÃO RUBIM, para responder pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Bonfim, com ônus, no período de 23/10 a 10/11 e de 16/11 a 5/12/2017, em virtude do afastamento do titular PAULO CESAR SAMPAIO DA SILVA, conforme quadro abaixo:

Período	Motivo
23/10 a 10/11/2017	Licença paternidade
16/11 a 5/12/2017	Férias

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
Reitora do IFRR

**PORTARIA N.º 1844/GR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, seção 2,

RESOLVE:

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)  
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 56/2017  
Publicado em 10 de novembro, de 2017



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 1.º Conceder à servidora, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico BARBARA MORAIS DA COSTA DE SOUZA e Tecnológico, SIAPE n.º 3396746, remoção do *Campus* Avançado do Bonfim, para o *Campus* Boa Vista Zona Oeste, conforme Edital de Remoção n.º 6/2017 e Ofício ° 459/2017/CAB/IFRR.

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Sandra Mara De Paula Dias Botelho**  
**Reitora do IFRR**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

## **ATOS DO CONSELHO SUPERIOR**

### **RESOLUÇÃO N.º 313/CONSELHO SUPERIOR, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**APROVA A POLÍTICA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - CGU/PAD NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.**

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o parecer do conselheiro relator constante no processo n.º 23231.000316.2016-59 e a decisão do colegiado tomada na 49.ª sessão plenária realizada no dia 24 de abril de 2017,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar a Política de Uso do Sistema de Gestão de Processos Administrativos Disciplinares - CGU/PAD no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, conforme o anexo desta resolução.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista – RR, 8 de novembro de 2017.

**NADSON CASTRO DOS REIS**  
Presidente em exercício  
Portaria n.º 1904/GR/2017



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

## **POLÍTICA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - CGU/PAD NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º. A Política de Uso do Sistema CGU-PAD, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, tem por objetivo estabelecer as regras e políticas de uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU-PAD – no gerenciamento das informações sobre os processos disciplinares instaurado no âmbito da instituição, consoante o disposto no Decreto n.º 5.480, de 30 de junho de 2005 e na Portaria n.º 1.043, de 24 de julho de 2007, da Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. Para os fins desta Política, entende-se por:

- I - Sistema de Gestão de Processos Disciplinares-CGU-PAD: sistema disponibilizado pela Controladoria-Geral da União da Presidência da República, na Internet, que visa registrar informações sobre processos disciplinares;
- II - Coordenador: servidor responsável pela gestão do Sistema CGU-PAD, no âmbito do IFRR;
- III - Administrador Principal: servidor responsável pela concessão de acesso aos Usuários Cadastradores e Usuários Consulta no âmbito da Administração do IFRR;
- IV - Usuário Cadastrador (Perfil Cadastrador): servidor habilitado ao registro e consulta de informações no CGU-PAD no âmbito de sua unidade cadastradora;
- V - Usuário Consulta (Perfil Consulta): servidor com direito de visualização das informações registradas referentes à sua unidade cadastradora.

### **CAPÍTULO II DO REGISTRO DE INFORMAÇÕES**

Art. 2º. São objeto de registro no Sistema CGU-PAD as informações relativas aos seguintes procedimentos disciplinares, desde que instaurados no âmbito do IFRR:

- I – Processo Administrativo Disciplinar (Lei nº 8.112/90);
- II – Rito Sumário (Lei nº 8.112/90);
- III – Sindicância de Servidor Temporário (art. 10 da Lei nº 8.745/93);
- IV – Sindicância (Lei nº 8.112/90);
- V – Sindicância Investigativa;
- VI – Sindicância Patrimonial.

Parágrafo único. Deverão ser objeto de registro no sistema apenas os procedimentos disciplinares com suposta autoria definida.

Art. 3º. Serão obrigatoriamente registrados no Sistema CGU-PAD, os seguintes atos dos procedimentos disciplinares mencionados no art. 2º:

- I – Instauração;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- II – Prorrogação;
- III – Recondução;
- IV – Alteração de presidente de comissão disciplinar;
- V – Indiciamento;
- VI – Encaminhamentos dos autos à autoridade julgadora;
- VII – Julgamento;
- VIII – Anulação, de natureza administrativa ou judicial;
- IX – Pedido de reconsideração e decorrente decisão;
- X – Interposição de recurso hierárquico e decorrente decisão; e
- XI – Instauração de processo de revisão.

Parágrafo único. As informações sobre os atos relacionados acima deverão ser registradas no sistema CGU-PAD no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua ocorrência. Para os atos que demandem publicação, o prazo é contado a partir desta data.

Art. 4º. Os registros mencionados no Art. 3º, relativos aos processos disciplinares instaurados pelo IFRR, deverão ser realizados por servidores desta instituição que possuam o perfil Usuário Cadastrador.

Art. 5º. Para fins de registro das informações no Sistema CGU-PAD, o Usuário Cadastrador deverá ser:

- I – A Comissão Processante, para registro dos atos descritos nos incisos I a VI do art. 3º desta Política.
- II – A autoridade instauradora, ou pessoa por esta autorizada, para registro dos atos descritos nos incisos VII a XI do art. 3º desta Política.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA HABILITAÇÃO DE ACESSO**

Art. 6º. O acesso inicial ao CGU-PAD será concedido pela Controladoria Geral da União (CGU/PR) após a indicação de um Administrador Principal pela instituição, o qual será o Coordenador do Sistema CGU-PAD no âmbito do IFRR.

Parágrafo único. No âmbito do IFRR o Coordenador do Sistema CGU-PAD será servidor pertencente à Diretoria de Gestão de Pessoas, a ser indicado pelo(a) Diretor(a) deste setor.

Art. 7º. As solicitações internas de acesso ao sistema se darão por meio de memorando ou ofício contendo nome, cargo, CPF, telefone, órgão e correio eletrônico institucional do indicado, a ser encaminhado ao Reitor para autorização e posteriormente despachado ao Coordenador do Sistema CGU-PAD, no âmbito do IFRR.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 8º. A senha de acesso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua liberação. O pedido de revalidação será feito ao Coordenador do Sistema CGU-PAD, por meio de memorando ou ofício.

§ 1º. A liberação de acesso de administrador e usuários, com o envio dos dados de *login* e senha, será feita por meio do correio eletrônico institucional informado.

Art. 9º. Não será concedida permissão de acesso ao Sistema CGU-PAD para funcionários terceirizados, contratados temporariamente ou estagiários.

#### **CAPÍTULO IV DO ACESSO**

Art. 10. Compete ao Magnífico Reitor no âmbito do IFRR indicar ao Coordenador do Sistema CGU-PAD os servidores que terão permissão de acesso ao Sistema CGU-PAD, assim como comunicar por escrito acerca do afastamento, desligamento, aposentadoria ou dispensa de servidores das comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, para fins de bloqueio de acesso ao sistema.

Art. 11. Compete ao Coordenador do Sistema CGU-PAD no âmbito do IFRR:

I – Gerir as senhas de acesso ao sistema e ao seu ambiente de treinamento no perfil de Administrador Principal nos diferentes níveis hierárquicos da instituição.

II – Cadastrar os servidores que terão permissão de acesso ao Sistema CGU-PAD no perfil de Usuário Cadastrador, nos diferentes níveis hierárquicos do Órgão.

III – Cadastrar os servidores que terão permissão de acesso ao Sistema CGU-PAD no perfil de Usuário Consulta, nos diferentes níveis hierárquicos do Órgão.

Art. 12. Os servidores que compõem as Comissões de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares terão permissão de acesso ao Sistema CGU-PAD no perfil de Usuário Cadastrador, o que possibilita o cadastramento de procedimentos disciplinares instaurados no âmbito de atuação de cada comissão.

Art. 13. Aos servidores com permissão de acesso ao Sistema CGU-PAD, nos perfis de Usuário Cadastrador e de Usuário Consulta, será conferida permissão de acesso ao ambiente de treinamento (homologação) do Sistema CGU-PAD, sem qualquer restrição de nível hierárquico.

#### **CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS E DA ESTRUTURA DE SUPORTE AO USO DO SISTEMA**

Art. 14. O órgão central do Sistema CGU-PAD é a Corregedoria-Geral da União (CRG) da Controladoria-Geral da União (CGU-PAD).

Parágrafo único. O órgão central manterá serviço constante de ajuda na administração e na utilização do CGU-PAD.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Os servidores que tenham acesso às informações registradas no CGU-PAD, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 16. O descumprimento das disposições da Portaria n.º 1.043, de 24 de julho de 2007, do Termo de Uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares, desta Política de Uso ou dos manuais do Sistema CGU-PAD, sujeitará os responsáveis às sanções previstas em lei.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Política de Uso serão dirimidos pelo Coordenador do Sistema CGU-PAD no âmbito do IFRR.